



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de Dezembro de 2002



Série

Número 249

20.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

ALUMIAÇO - ALUMÍNIOS, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

BRAVALIMPA - LAVANDARIA, LDA.

Contrato de sociedade

BRAVAGRÍCOLA - PRODUTOS QUÍMICOS E RAÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

C. LIMA - CONSTRUÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

CONSTRUÇÕES MACHIQUEIRO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

EMANUEL FREITAS SILVA, LDA.

Contrato de sociedade

FERREIRA E VELASQUEZ, LDA.

Contrato de sociedade

PEREIRA & LEODORO - CONSTRUÇÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Contrato de sociedade

PREDI PENA - IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Contrato de sociedade

RAMIRO GONÇALVES FARIA, LDA.

Alteração de pacto social

SARDINHA & FERNANDES - SOCIEDADE DE DECORAÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

SERVIBRAVA - GESTÃO CONDOMÍNIOS, LDA.

Alteração de pacto social

SILVESTRE & ANA, CONSTRUÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

TRANSPORTES MATURINOS, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

ALUMIAÇO - ALUMÍNIOS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00400/09102002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511216556;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/09102002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.^a
Ajudante em substituição legal do conservador.

Certifica que José Duarte Faria Gomes, constituiu a
sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro Firma

A sociedade adopta seguinte denominação: "Alumiação -
Alumínios, Unipessoal, Lda."

Segundo Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede no sítio da Ribeira da
Cal, na freguesia e concelho da Ribeira Brava.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a
sociedade transferir a sua sede social para outro
qualquer local, dentro do mesmo concelho ou para
concelho limítrofe.

Terceiro Objecto

A sociedade tem por objecto a caixilharia de alumínios e
serralharia civil.

Quarto Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e
subscrito, é no montante de dez mil euros, representado por
uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio
único José Duarte Faria Gomes, capital esse que já se
encontra depositado em conta pertencente à sociedade,
conforme declaração bancária ajunta em anexo.

Quinto Gerência

A gerência e representação da sociedade pertence ao
sócio único, José Duarte Faria Gomes, que desde já fica
nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua
assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e
contratos.

Sexto Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, pelo que
a gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer
contratos, mesmo antes do registo definitivo do contrato de
sociedade, a fim de dar início aos negócios da sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada
encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 18 de Outubro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

BRAVALIMPA - LAVANDARIA, LDA.

Número de matrícula: 00396/23082002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211163;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 01/23082002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.^a
Ajudante em substituição legal do conservador.

Certifica que José João Ventura Faria, Arlinda da Cruz da
Silva e José Jorge Aguiar da Silva constituíram a sociedade
em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação "BRAVALIMPA -
LAVANDARIA, LDA." e terá sede na Rua Gago Coutinho e
Sacadura Cabral, número 4, freguesia e concelho da Ribeira
Brava, a qual poderá ser deslocada para outro local do
mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples
deliberação da gerência.

2.º

O objecto da sociedade consiste nas actividades de
lavandarias.

3.º

O capital social integralmente realizado em numerário é
do montante de seis mil euros, e está representado em três
quotas iguais, do valor nominal de dois mil euros,
pertencentes, uma, a cada sócio.

4.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares
de capital na proporção das respectivas quotas, até ao
montante de cinquenta mil euros, em conformidade com
tudo o mais que a assembleia geral deliberar por
unanimidade dos votos representativos da totalidade do
capital social.

5.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios,
mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio
da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não
cedentes o direito de preferência.

6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e
remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia
geral, incumbe a todos os sócios desde já nomeados gerentes,
sendo necessária intervenção conjunta de dois gerentes, para

que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

7.º

No caso de falecimento, de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros, que, em caso de pluralidade, escolherão, entre si um, que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei determinar outra formalidade ou prazo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivada em pasta própria.

Ribeira Brava, 30 de Setembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

BRAVAGRÍCOLA- PRODUTOS QUÍMICOS E RAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00401/23102002;
 Número e identificação de pessoa colectiva: 511219156;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data de apresentação: 01/23102002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, à 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que José Ricardo Fernandes Sargo e Carlos Duarte Andrade Ascenção Fernandes constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º
 Firma

A sociedade adopta a firma: "BRAVAGRÍCOLA- PRODUTOS QUÍMICOS E RAÇÕES, LDA." e tem o NIPC - 511219156.

Artigo 2.º
 Sede

A sociedade tem a sua sede na Vila de Ribeira Brava, Rua Juvenal José Pereira Pestana, Ed. Cooperativa, freguesia e concelho de Ribeira Brava;

Artigo 3.º
 Objecto

A sociedade tem por objecto: Representação, distribuição e comércio de produtos e utensílios agrícolas e produtos agrícolas.

Artigo 4.º
 Capital social

Capital social é de cinco mil euros integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas iguais

do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios José Ricardo Fernandes Sargo e Carlos Duarte Andrade Ascenção Fernandes.

Artigo 5.º
 Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que ficam nomeados gerentes. A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta dos sócios.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão posteriormente, por deliberação, nomear pessoas estranhas à sociedade, remuneradas ou não, conforme for deliberado, para o exercício da gerência.

Parágrafo segundo - A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 6.º
 Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, de capital, até ao montante de cem mil euros, na proporção das suas quotas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 29 de Novembro de 2002

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

C. LIMA- CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00404/18112002;
 Número e identificação de pessoa colectiva: 511215150;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data de apresentação: 01/18112002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, à 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que José Cezário de Lima Balona e Ângela Ramos de Abreu, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "C. LIMACONSTRUÇÕES, LDA." com sede ao sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas.

Artigo terceiro

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto ou tipo diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quarto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio José Cezário de Lima Balona, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Artigo sétimo

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

Artigo oitavo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes, e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo os herdeiros do falecido nomear, de entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo nono

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 30 de Setembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSTRUÇÕES MACHIQUEIRO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00397/27082002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215983;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 03/27082002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que Mário Inês Teixeira Rodrigues constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A sociedade adopta a firma "CONSTRUÇÕES MACHIQUEIRO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA." RNPC P511215983,

e tem a sua sede ao Sítio da Porta Nova, Campanário, Ribeira Brava.

Parágrafo único - A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional.

Segunda

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Terceira

A sociedade tem por objecto social o exercício da actividade de construção civil, manutenção, restauração, pintura, e compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

Quarta

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades regulares por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Quinta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante 5 mil Euros (1.002.410\$00) correspondente a uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio Mário Inês Teixeira Rodrigues.

Sexta

O sócio poderá fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de assembleia geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Sétima

- 1 - A gerência da sociedade é conferida ao único sócio Mário Inês Teixeira Rodrigues, que, desde já, fica desde já nomeado gerente.
- 2 - O exercício do cargo de gerente dispensado de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social, e fica vinculada nos seus actos e contratos, da seguinte forma:
 - a) pela assinatura do gerente nomeado; ou
 - b) pela assinatura de mandatário ou procurador da sociedade, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

Oitava

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto

a quota permanecer comum ou indivisa, ou não foi amortizada.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 30 de Setembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

EMANUELFREITAS SILVA, LDA.

Número de matrícula: 00406/25112002;

Número e identificação de pessoa colectiva: 511213034;

Número de inscrição: 1;

Número e data de apresentação: 07/25112002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, à 1.ª ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que Emanuel Freitas da Silva e Maria Zélia Martinho Faria Silva, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "Emanuel Freitas Silva, Lda." e tem a sua sede ao sítio da Cova, freguesia e concelho da Ribeira Brava.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Segundo Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto social a execução de trabalhos de cantaria e mármore.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedade com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Terceira Capital

- 1 - O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por duas quotas:
 - uma no valor nominal de quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Emanuel Freitas da Silva e
 - outra no valor nominal de quinhentos euros pertencente sócia Maria Zélia Martinho Faria Silva.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos socios, prestações suplementares até ao montante global de quatrocentos mil euros.

Quarta Órgãos e representação

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao gerente.
- 2 - Fica desde já designado gerente, o sócio Emanuel Freitas da Silva.
- 3 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Quinta Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Sexta Cessão de quotas

A cessão de quotas, total ou parcial para estranhos, bem como a divisão para esse fim, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro lugar e qualquer outro sócio não cedente, em segundo lugar, não declarar, até a deliberação social, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa à sua participação no capital social.

Sétima Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar, nomeadamente:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
- c) Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for registada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora.
- d) Se a quota for total ou parcialmente cedida a estranho sem prévio consentimento da sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 30 de Dezembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FERREIRA E VELASQUEZ, LDA.

Número de matrícula: 00402/13112002;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511218621;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 01/13112002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, à 1.^a ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que Maria Del Carmen Ferreira Rodrigues Capelinha, Maria Isabel Ferreira Rodrigues Velásquez, José Paulo Rodrigues Ferreira e Maria Luzia de Sousa Fernandes Ferreira constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "FERREIRA E VELASQUEZ, LDA." e tem a sua sede no sítio do Serrado, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de importação, exportação e comércio de produtos alimentares, bebidas, de cosmética, artigos para o lar, bijuteria e quinilharia.

Terceira
Capital e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de sessenta mil euros, e está representado em quatro quotas:

- duas de igual valor nominal de vinte mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria Del Carmen Ferreira Rodrigues Capelinha e Maria Isabel Ferreira Rodrigues Velasquez; e
- duas de igual valor nominal de dez mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Paulo Rodrigues Ferreira e Maria Luzia de Sousa Fernandes Ferreira.

Quarta
Amortização de quotas

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, por valor a determinar segundo balanço a realizar para esse fim.

Quinta
Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir prestações suplementares aos sócios, na proporção das respectivas quotas, até ao montante máximo de cem mil euros por cada um deles.

Sexta
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, incumbe a quem for eleito em assembleia geral.

2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios.

- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura do gerente José Paulo Rodrigues Ferreira ou com a assinatura conjunta de outros dois gerentes.

Sétima
Participação noutras sociedades

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Oitava
Normas legais dispositivas

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Nona
Início da actividade

A sociedade inicia a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já praticar actos ou negócios jurídicos pertinentes ao objecto social, que se considerarão assumidos pela sociedade por efeito do registo da sua constituição.

Décima
Movimentação da conta do capital

A gerência fica também desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social efectuado no "Banco Totta & Açores, S.A.", em Funchal, para despesas relacionadas com a instalação e início da actividade da sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 29 de Novembro de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

PEREIRA & LEODORO - CONSTRUÇÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 00403/15112002;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511214340;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 03/15112002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, à 1.^a Ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que Bernardino Faria Pereira e Maria Liseta Leodoro Pereira, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Pereira & Leodoro - Construção e Promoção Imobiliária, Lda." e tem a sua sede no sítio do Cabouco, Ribeira Brava.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto, a compra e venda de bens imobiliários, promoção imobiliária, construção de edifícios e comércio a retalho de materiais de construção.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de vinte e cinco mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais,
- uma de vinte e dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Bernardino Faria Pereira e
 - outra de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia Maria Liseta Leodoro Pereira.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Bernardino Faria Pereira, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 29 de Novembro de 2002

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

PREDI PENA- IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 00395/22082002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213492;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 03/22082002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que João Manuel Abreu Pita e José Emídio Pereira Correia constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Predi Pena - Imobiliários e Construções Lda."

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Seis de Maio, Edifício "São Pedro", loja B, freguesia e concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis, promoção imobiliária e construção civil.

Quarto

- 1 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

O capital social é de nove mil euros, dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cinco mil e quatrocentos euros ao, sócio João Manuel Abreu Pita; e
- uma do valor nominal de três mil e seiscentos euros ao, sócio José Emídio Pereira Correia.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de dois milhões e quinhentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execusão e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235 do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Décimo

- 1 - Ficam desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução ambos os sócios.
- 2 - A sociedade, obriga-se:
 - a) Pela assinatura conjunta dos dois gerentes nomeados, podendo, em actos de mero expediente, obrigar-se com a assinatura de qualquer um deles.
 - b) Pela assinatura de procurador, sócio ou não sócio, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
 - c) Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo primeiro

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

Décimo segundo

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, número, 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivada em pasta própria.

Ribeira Brava, 30 de Setembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura Ilegível

RAMIRO GONÇALVES FARIA, LDA.

Número de matrícula: 00296/04062001;
Número e identificação de pessoa colectiva: 511172869;
Número de inscrição: 02;
Número e data de apresentação: 03/22112002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica, que foi alterado o artigo 2.º do contrato que, em consequência, ficou com a seguinte redacção:

Sede: Meia Légua CCI 203, Ribeira Brava

Ribeira Brava, 30 de Dezembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SARDINHA & FERNANDES - SOCIEDADE DE DECORAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00405/18112002;
Número e identificação de pessoa colectiva: P511207506;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 02/18112002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, à 1.ª Ajudante em substituição legal do Conservador:

Certifica que Ricardo Nuno da Silva Fernandes e Maria Ida de Sousa Sardinha Fernandes, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A sociedade adopta a denominação de SARDINHA & FERNANDES - SOCIEDADE DE DECORAÇÕES, LDA. com sede social ao sítio da Praia, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava.

Segunda

A sociedade tem por objecto decoração de interiores, comércio a retalho de artigos para o lar, cómodas, consolas, secretárias, arcas, butacas, sofás, mesas de centro, arcas, camiseiros, mesas de cabeceira, quadros, veleiros, espelhos, potes, cinzeiros, pratos decorativos, almofadas decorativas, jarros, jogos de chá, utensílios para casa de banho, faqueiros, porcelanas, cristais, toalhas bordadas, cestos decorativos, vasos de barro decorativos, mantas e candeeiros.

Terceira

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada sócio Ricardo Nuno da Silva Fernandes e Maria Ida de Sousa Sardinha Fernandes.
- 2 - Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até o montante, de cinquenta mil euros, desde que a assembleia geral o delibere por maioria do capital social.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada consoante for deliberado em assembleia geral, competirá ao sócio Maria Ida Sousa Sardinha Fernandes desde já nomeada gerente, sendo necessária apenas a sua intervenção para obrigar validamente a sociedade.

Quinta

Cessão de quotas é livre entre e favor dos sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência em primeiro lugar.

Sexta

Em caso de morte ou interdição de um sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, os quais escolherão um de entre si que a todos o represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Sétima

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nas seguintes hipóteses:

- a) Por acordo do respectivo titular;
- b) Em caso de divórcio do sócio titular;
- c) Quando a quota seja penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial;

Oitava

As assembleias gerais da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não prescreva outra formalidade de prazo.

Nona

A gerência fica desde já autorizada a movimentar e levantar o depósito constituído no Banco Totta & Açores, agência da Ribeira Brava correspondente à realização do capital social, para pagamentos de despesas correntes da sociedade ao artigo do disposto da alínea b) do número quatro, do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivada em pasta própria.

Ribeira Brava, 30 de Dezembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SERVIBRAVA - GESTÃO CONDOMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 00212/990517;
Número e identificação de pessoa colectiva: 511113110;
Número de inscrição: 06;
Número e data de apresentação: 03/28112002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica, que foi alterado o artigo 2.º do contrato que, em consequência, ficou com a seguinte redacção:

Segundo

A sociedade tem por objecto a gestão e manutenção de condomínios, limpeza industrial e jardinagem; reparações em sistemas eléctricos; canalizações, automatismos; representação e comércio de ascensores; equipamentos hidráulicos, eléctricos e gás, e acessórios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivada em pasta própria.

Ribeira Brava, 30 de Dezembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SILVESTRE & ANA, CONSTRUÇÕES, LDA

Número de matrícula: 00398/05092002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511210175;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 02/05092002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador

Certifica que Silvestre Gonçalves Vieira e Ana Bela Rodrigues Vicente constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma, "SILVESTRE & ANA - CONSTRUÇÕES, LDA."

Segundo

A sociedade terá a sua sede ao sítio da Adega, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a construção civil, obras públicas e obras particulares.

Quarto

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de cinco mil euros, e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, a Silvestre Gonçalves Vicente; e
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, a Ana Bela Rodrigues Vicente.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos em assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Silvestre Gonçalves Vicente e Ana Bela Rodrigues Vicente.

Parágrafo Segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Sexto

A divisão e cessão de quota para estranhos, fica dependente, do consentimento prévio da sociedade gozando esta do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

Sétimo

A sociedade, poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Oitavo

As assembleias gerais, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Nono

Aos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Conservatória do Registo Comercial Ribeira Brava, 30 de Setembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

TRANSPORTES MATURINOS, LDA.

Número de matrícula: 00050/980601;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511019920;

Número de inscrição: 14;

Número e data de apresentação: 02/29082002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica, que foi alterado o artigo 3.º do contrato que, em consequência, ficou com a seguinte redacção:

Em consequência do verificado aumento a cláusula terceira do pacto social terá a seguinte redacção:

O capital social integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é do valor de dois milhões de escudos, dividido em três quotas:

- Uma do valor nominal de um milhão cento e vinte mil escudos, pertencente ao sócio Manuel de Sousa Maturino;
- Outra do valor nominal de oitocentos mil escudos, pertencente ao sócio Jorge de Jesus Maturino e
- Outra do valor nominal de oitenta mil escudos pertencentes ao sócio José Agostinho Pereira.

O texto completo de contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria, na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Brava.

Ribeira Brava, 30 de Setembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)